



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Publicado no Jornal MOMENTO

Ed (s) N° 197 22-04-05

LEI N°1161/2005

Responsável

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO A SER REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORDEIRO E A ENTIDADE CORDEIRO FUTEBOL CLUBE .”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar convênio com a entidade Cordeiro Futebol Clube com sede neste município.

**Parágrafo Único** - O valor a ser disponibilizado para o cumprimento dos termos do Convênio se encontra consignado na lei Orçamentária de 2005 e no Plano Plurianual de Aplicação do Município.

Art. 2º- O valor total da despesa com o cumprimento do convênio é de R\$15.000,00 (quinze mil reais), a serem despendidos ao longo do exercício de 2005;

Art.3º- A liberação de recursos referentes esta subvenção obedecerão aos termos da prestação de contas e os critérios adotados pela Secretaria Municipal de Esportes., mediante a contrapartida de cessão de seu espaço físico para a utilização do alunado municipal e outros eventos realizados pelo poder publico;

Art.4º- Os eventuais créditos adicionais poderão ser objeto de aditivo ao convênio em valor não superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor descrito no artigo 3º desta lei.

Art. 5º- O Cordeiro Futebol Clube encaminhará no prazo de 30(trinta) dias a prestação de contas para o Poder Legislativo e para o Poder Executivo, a contar da data do repasse, sob a pena de não o fazendo, serem suspensos os repasses subsequentes.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos até a data de 31 de dezembro de 2005.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2005.

  
**JOAQUIM GERK TAVARES**  
Prefeito

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ  
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593  
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)